



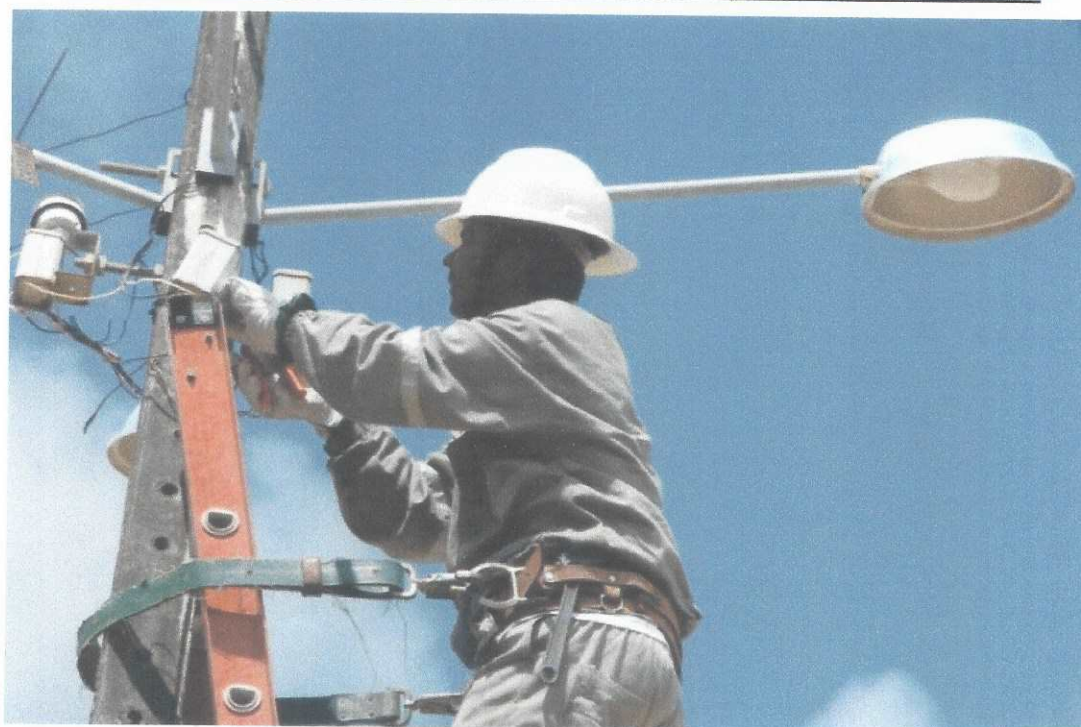
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD

REQUERIMENTO		
ETIQUETA	ADIADO ____/____/2024	DESPACHO Aprovado em ____/____/2024
		Presidente 1º Secretário
EMENTA: REQUER que se encaminhe ao Executivo Estadual a seguinte sugestão de ato administrativo ou de gestão: dispor sobre a obrigatoriedade de informações sobre a existência ou inexistência de débitos aos consumidores, relativos aos serviços de fornecimento de energia elétrica, serviços de água e esgoto por empresas concessionárias, no município de Campina Grande/PB.		
Senhor Presidente, REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que envie projeto de sua iniciativa exclusiva, para que envie projeto de sua iniciativa exclusiva, que se encaminhe ao Executivo Estadual a seguinte sugestão de ato administrativo ou de gestão: dispor sobre a obrigatoriedade de informações sobre a existência ou inexistência de débitos aos consumidores, relativos aos serviços de fornecimento de energia elétrica, serviços de água e esgoto por empresas concessionárias, no município de Campina Grande/PB. JUSTIFICATIVA: Ficando as empresas concessionárias de serviços para fornecimento de energia elétrica e serviços de água e esgoto obrigadas a informar nas faturas mensais se o cliente possui ou não débitos pretéritos junto a respectiva empresa, ficando vedada qualquer cobrança adicional quanto a tal informação. O detalhamento do possível débito ao consumidor deverá ser disponibilizado, sem custos, no sítio eletrônico da respectiva empresa. O Poder Executivo Estadual deverá cooperar, no âmbito de sua competência em respeito a possíveis disposições contratuais, nos custos de ajustes das empresas para viabilizar a implantação da norma contida em Lei Estadual. A presente Lei aplicando-se a todos os tipos de consumidores que detém relação de consumo com a empresas concessionárias referentes a Lei disposta. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande. "Casa de Félix Araújo". Campina Grande, 28 de fevereiro de 2024.  Fabiana Gomes (Vereadora/PSD)		



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD

ANEXOS





Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Que a decisão desta casa seja enviada, na íntegra, aos abaixo relacionados:

- 1. Gabinete do Exmo. Governador do Estado da Paraíba;**
- 2. Sociedades de Amigos de Bairros de Campina Grande - SAB's;**
- 3. Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;**
- 4. Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;**
- 5. Faculdades Particulares de Campina Grande/PB;**
 - a) UNESC;
 - b) FACISA/FCM;
 - c) UNOPAR;
 - d) PITÁGORAS;
 - e) FACULDADE REBOLÇAS;
 - f) FACULDADE ESTÁCIO;
 - g) CESREI FALCULDADE;
 - h) UNIFIL;
 - i) UniFatecie;
 - j) UNICESUMAR;
 - k) UNISUL;
 - l) UCB – UNIVERSIADE CATÓLICA DE BRASÍLIA;
 - m) UNIASSELVI;
 - n) UNINORTE;
- 6. Associação dos Aposentados, pensionistas e idosos de Campina Grande;**
Rua Cap. João de Lira, Nº 152, Bairro a Prata. CEP. 58.101-280;
- 7. Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste e Borborema;**
R. Tavares Cavalcante, 172 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-150
- 8. Diocese de Campina Grande - Mitra Diocesana;**
R. Afonso Campos, 251 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-235

Rua Santa Clara, s/n - São José, - CEP 58400-540 – Campina Grande/PB (083) 3315-6319
gab.fabianagomes@campinagrande.pb.leg.br – <https://www.camaracg.pb.gov.br>